CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR N° 106, DE 2025 (MENSAGEM N° 173, DE 2025)

> Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº de 24 de julho de publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2024, que renova, a partir de 12 de dezembro de 2015, a outorgada permissão ao Interativa de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Deputada JULIA ZANATTA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3° do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta







CÂMARA DOS DEPUTADOSGabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DA RELATORA

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pelo Sistema Interativa de Comunicação Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, na data de sua assinatura

Deputada Federal **JÚLIA ZANATTA**RELATORA





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1° É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações n° 13.980, de 24 de julho de 2024, que renova, a partir de 12 de dezembro de 2015, a permissão outorgada ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, na data de sua assinatura

Deputada Federal **JÚLIA ZANATTA**RELATORA





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC



